



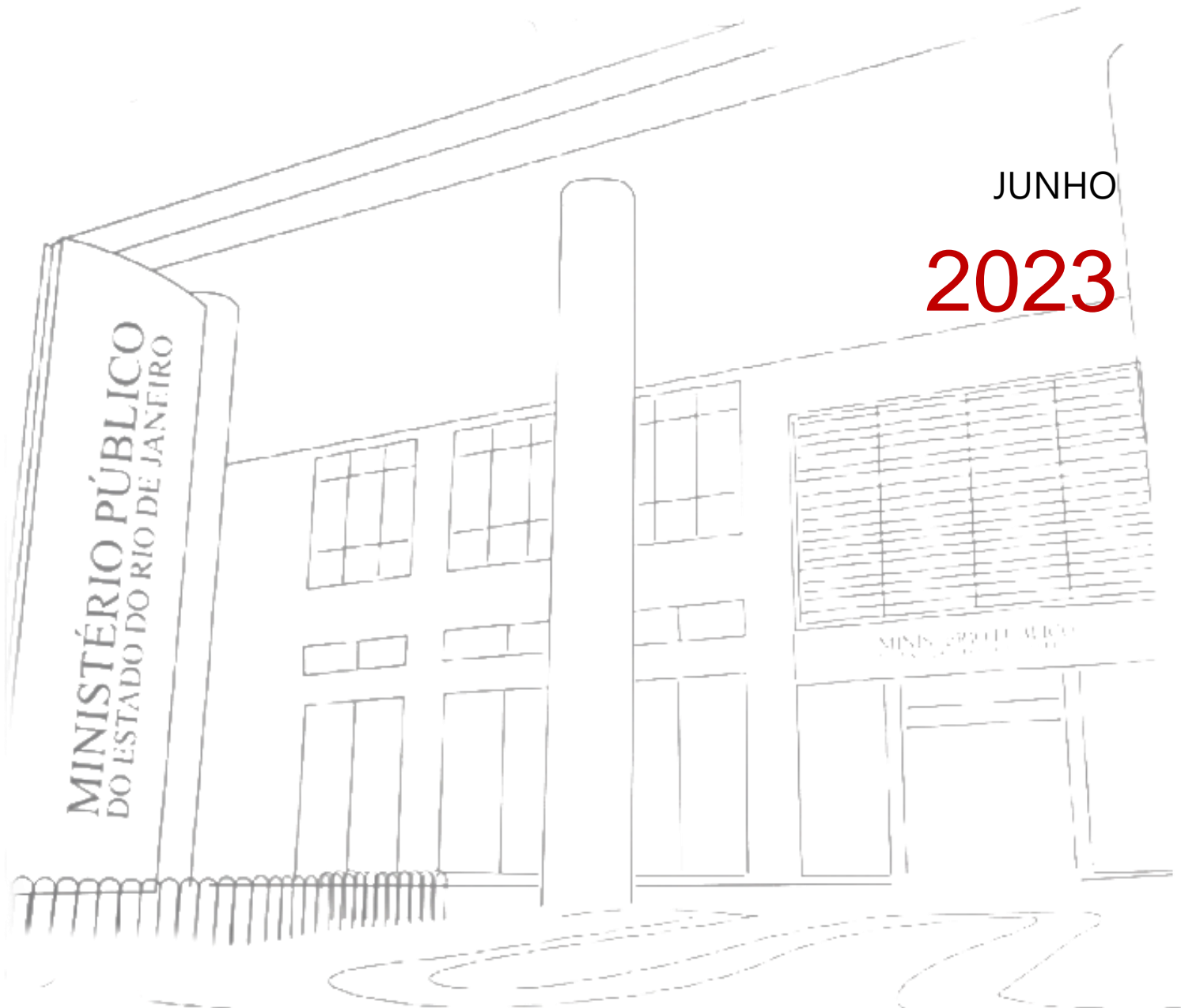
MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE **REFERÊNCIA**

Contratação de Software de Planejamento e Orçamentação de Obras e Serviços de Engenharia.

JUNHO

2023



STIC
MPRJ

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

Av. Marechal Câmara, nº 370, 5º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-080 - Telefone: (21) 2550-7331
E-mail: stic@mprj.mp.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	3
3. OBJETO	3
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI	3
5. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	4
6. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS	4
7. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS.....	4
8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:.....	6
9. LOCALIDADE DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	7
11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	9
12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	10
13. DA VIGÊNCIA.....	12
14. DO REAJUSTE.....	13
15. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	14
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	14
17. PRAZOS	15
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
19. SELEÇÃO DE FORNECEDOR.....	17
20. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	17
21. DO CONTRATO.....	18
22. EQUIPE DE ELABORAÇÃO	19
23. APROVAÇÃO	19

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência destina-se à contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento de licenças software de planejamento e orçamentação de obras e serviços de engenharia, com suporte técnico e treinamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Gerência de Planejamento e Orçamento (GPO), da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, é responsável pela elaboração de planilhas orçamentárias e estimativas de custos que balizem os valores de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

Com intuito de otimizar o trabalho da equipe e buscar maior precisão na elaboração das planilhas orçamentárias e estimativas de custos, torna-se imperiosa a aquisição de uma ferramenta que propicie aos profissionais da área uma plataforma mais intuitiva e de alta precisão e confiabilidade, minimizando a possibilidade de erros em fórmulas e/ou cálculos numéricos que, eventualmente, ocorrem na utilização de softwares convencionais, tais como as planilhas eletrônicas comumente utilizadas.

Busca-se com esta contratação possibilitar aos técnicos orçamentistas a elaboração de planilhas orçamentárias com maior precisão e segurança, reduzindo-se a incidência de erros de cálculo nos orçamentos de obras e serviços de engenharia, evitar atrasos no planejamento das atividades correspondentes e possibilitar integração em rede dos orçamentos, permitindo que múltiplos usuários trabalhem concomitantemente em um mesmo projeto.

3. OBJETO

Contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento de licenças de software de planejamento e orçamentação de obras e serviços de engenharia, com suporte técnico, atualizações e treinamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

4.1. Bens e serviços que compõe a solução de TI:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Subscrição de licença de software de planejamento e orçamentação de obras e serviços de engenharia, com suporte técnico e atualizações, pelo período de 24 meses.	UN	05
2	Treinamento para utilização do software	Turma	01

4.2. Dos serviços referentes ao **Item 01 - Subscrição de licença de software de planejamento e orçamentação de obras e serviços de engenharia, com suporte técnico e atualizações**:

- 4.2.1. O suporte técnico compreenderá a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal do software, incluindo o esclarecimento de dúvidas;
 - 4.2.2. As atualizações e manutenções, evolutivas ou corretivas, deverão ser automáticas e sem custos adicionais, a contar da data de instalação dessas licenças e durante todo o prazo de vigência contratual.
- 4.3. Do serviço referente ao **Item 02 – Treinamento para utilização do software:**
- 4.3.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento destinado aos usuários da solução, visando capacitá-los na utilização das funcionalidades do software. O treinamento não poderá ser meramente expositivo, devendo contemplar também o uso prático da solução;
 - 4.3.2. O treinamento será realizado para turma com até 05 (cinco) usuários da solução;
 - 4.3.3. O treinamento será realizado, integralmente, na modalidade a distância (*online*). A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida a realização do treinamento na modalidade presencial, no município do Rio de Janeiro, no bairro Centro.
 - 4.3.4. O treinamento fornecido pela CONTRATADA deve ser apresentado em língua portuguesa. O material didático deve ser fornecido, preferencialmente, em formato digital, para todos os participantes, com o conteúdo abordado durante o treinamento, em língua portuguesa;
 - 4.3.5. Toda despesa decorrente dos treinamentos (instrutores, elaboração do material didático, deslocamento e hospedagem dos instrutores etc.) será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
 - 4.3.6. Ao final do treinamento, os treinandos devem estar aptos a utilizar a solução integralmente e ter condições de atuarem como multiplicadores do conhecimento obtido, dando suporte aos demais usuários que, porventura, venham a utilizar a solução.

5. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. Decidiu-se pelo não parcelamento do objeto uma vez que a solução de tecnologia pretendida e seu respectivo treinamento compõem-se de maneira interdependente e indissociável, e a divisão dos itens representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS

- 6.1. As especificação e requisitos com as quais a solução de TI deverá estar em conformidade estão detalhadas no **ANEXO A – Especificação e Requisitos**.

7. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS

- 7.1. Da solicitação:

- 7.1.1. Todo e qualquer serviço ou fornecimento a ser demandado somente deverá ser executado pela CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS (OS/FB), emitida pelo Gestor do Contrato, conforme modelo e procedimentos definidos pelo MPRJ;
- 7.1.2. Em consonância com o art. 23 da Resolução CNMP nº 102/2013, a equipe da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será composta pelo Gestor do Contrato, Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante formalmente designados;
- 7.1.3. As datas de início e término da execução dos trabalhos serão registradas na própria Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens;
- 7.1.4. Para a posterior avaliação e aceitação, os artefatos e produtos gerados em cada item contratado deverão atender aos critérios de qualidade definidos neste Termo de Referência e nos procedimentos, metodologias ou processos de trabalho da CONTRATANTE, complementados por outros critérios, no que couber, na Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens;
- 7.1.5. A interrupção na execução dos trabalhos não interrompe a contagem dos prazos estipulados neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. A solicitação dos itens ocorrerá da seguinte maneira:
 - a) A CONTRATANTE solicita a execução dos itens por meio de uma Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens (OS/FB), indicando, as informações requeridas na OS/FB;
 - b) A CONTRATADA não poderá recusar a execução de nenhuma OS/FB, sob pena de incorrer em inexecução parcial. Porém, poderá questionar e solicitar adequações na OS/FB, desde que aderentes aos itens previstos, ao contrato e a este Termo de Referência, para garantir a qualidade das entregas;
 - c) Caberá à CONTRATANTE acatar ou não as requisições da CONTRATADA;
 - d) A CONTRATADA, caso necessário, terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a emissão da OS/FB, para questionar ou solicitar adequações junto à CONTRATANTE;
 - e) A CONTRATANTE analisará os questionamentos ou solicitações da CONTRATADA e, em acatando, providenciará as adequações necessárias na OS/FB emitindo-a novamente.
- 7.2. A OS/FB poderá ser replanejada a qualquer momento a critério da CONTRATANTE, fato que deverá ser formalmente registrado e comunicado, ensejando a devolução (reabertura) dos prazos para execução dos itens objeto de alteração;
- 7.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos itens contratados, impactando os prazos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelos órgãos e

entidades envolvidos, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato;

8.2. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.3. Recebimento Provisório:

8.3.1. A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, que será decomposto em fases e pacotes de entrega mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto;

8.3.2. O recebimento provisório caberá ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição;

8.3.3. O ato de recebimento provisório poderá ser suprimido quando as características do objeto permitirem identificar, de imediato, que as entregas atendem adequadamente aos requisitos previstos.

8.4. Recebimento Definitivo:

8.4.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto após realizar a verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos;

8.4.2. Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, eles serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar as correções cabíveis;

8.4.3. Uma vez verificada a adequação dos serviços prestados ou dos itens entregues, o MPRJ efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

8.4.4. O recebimento definitivo caberá ao responsável da respectiva área contemplada pelo objeto entregue, um usuário chave da Gerência/Setor (definido pelo responsável da área) e ao gestor do contrato formalmente designado;

8.4.5. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATANTE apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;

- 8.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configurações divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia;
- 8.4.7. O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa entregue.
- 8.4.8. A CONTRATANTE ainda poderá impugnar quaisquer serviços prestados ou itens fornecidos mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo a CONTRATADA proceder com os devidos ajustes no objeto.

9. LOCALIDADE DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços a serem realizados de maneira presencial deverão ser prestados na Gerência de Planejamento e Orçamento (GPO) da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no Centro do município do Rio de Janeiro.
- 9.2. Para fins da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá se deslocar às suas expensas, incluindo todos os custos de deslocamento, transporte, diárias, alimentação, hospedagem, adicionais noturnos ou quaisquer outros envolvidos;
- 9.3. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 08 horas úteis, das 10h00 às 18h00, nos dias em que houver expediente no MPRJ. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil;
- 9.4. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do MPRJ, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por meio de representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;
- 10.2. A Gerência de Planejamento e Orçamento (GPO), da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, será o órgão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro responsável pela gestão e fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 10.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços;
- 10.4. Durante a execução dos serviços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou

que não tenham sido previstos neste Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do decorrente Instrumento Contratual;

- 10.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 10.6. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não reduzem nem eximem as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o Ministério Público ou terceiros;
- 10.7. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;
- 10.8. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;
- 10.9. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE quaisquer encargos, tais como:
 - a) Salário dos profissionais e encargos trabalhistas;
 - b) Deslocamento dos profissionais e despesas com alimentação;
 - c) Impostos e demais encargos fiscais;
 - d) Custos da logística na operação de transporte de equipamentos e ferramentas;
 - e) Taxa de administração;
 - f) Demais dispêndios.
- 10.10. Definição de papéis e responsabilidades:
 - 10.10.1. **Fiscal Requisitante:**
 - a) Representar a Unidade Demandante do MPRJ, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais;
 - b) Informar ao Fiscal Técnico, para providências, quaisquer problemas no funcionamento da solução;
 - c) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.
 - 10.10.2. **Fiscal Técnico:**
 - a) Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;
 - b) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;

- c) Representar o MPRJ nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
- d) Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
- f) Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.

10.10.3. **Fiscal Administrativo:**

- a) Fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.

10.10.4. **Gestor do Contrato:**

- a) Representar a Unidade Demandante do MPRJ acompanhando toda a execução do Contrato;
- b) Gerenciar a execução do Contrato;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
- d) Representar o MPRJ nas questões administrativas e financeiras;
- e) Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.

10.10.5. **Preposto da CONTRATADA:**

- a) Representar a empresa contratada;
- b) Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao MPRJ, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;
- c) Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:

- 11.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 11.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

- 11.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 11.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 11.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 11.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 11.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 11.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 11.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 11.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 11.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

- 12.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 12.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

- 12.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 12.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 12.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 12.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 12.1.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 12.1.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 12.1.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 12.1.14. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 12.1.15. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 12.1.16. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 12.1.17. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 12.1.18. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

- 12.1.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 12.1.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 12.1.21. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.1.22. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 12.1.23. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 12.1.24. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 12.1.25. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.1.26. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 12.1.27. Disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone (0800), e-mail e/ou web, para recebimento e registro dos chamados de suporte realizados, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento;
- 12.1.28. Abster-se de utilizar na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 13.2. A prorrogação contratual será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 13.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 13.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 13.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 13.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação
- 13.7. A escolha do prazo inicial do contrato justifica-se pelos seguintes motivos:
- 13.7.1. Trata-se de solução de tecnologia indispensável à otimização da organização, controle e realização das rotinas da Gerência de Planejamento e Orçamento, cujos benefícios operacionais e econômicos são obtidos somente mediante uso prolongado;
 - 13.7.2. Um prazo contratual exíguo implicaria na constante dedicação de recursos humanos especificamente para processos de Planejamento da Contratação, considerando que os trabalhos de renovação/prorrogação são deflagrados com pelo menos 180 dias de antecedência (em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União esposada no Acórdão nº 728/2008 – 1ª Câmara).

14. DO REAJUSTE

- 14.1. O critério de reajuste atenderá ao disposto na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, ou outra legislação que venha substituí-la, tomando-se como data inicial da contagem da periodicidade anual a data de apresentação da proposta de preços da CONTRATADA;

- 14.1.1. O índice a ser adotado para o reajuste será o ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre os contratantes, sempre no sentido de se obter o preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade;
- 14.1.2. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias contados a partir do aniversário da data de apresentação da proposta final de preços;
- 14.1.3. Caso não seja observado o prazo fixado no subitem anterior, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo-Geral do MPRJ;
- 14.1.4. Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto deste Termo de Referência ou sua totalidade, salvo nos casos em que o fabricante reservar para si a exclusividade de parte dos serviços relacionados aos seus produtos, respondendo, no entanto, a CONTRATADA perante o MPRJ e/ou terceiros, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade do objeto deste contrato, conforme as especificações do Edital da Licitação e seus Anexos.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos referentes ao **Item 1 - Subscrição de licença de software de planejamento e orçamentação obras e serviços de engenharia, com suporte técnico e atualizações, pelo período de 24 meses**, serão realizados da seguinte forma:
 - 16.1.1. O pagamento relativo à aquisição das licenças dar-se-á em 2 (duas) parcelas anuais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, após análise e aceite das faturas pelo MPRJ e atendimento às demais exigências contratuais.
- 16.2. O pagamento referente ao **Item 2 - Treinamento para utilização do software** será realizado da seguinte forma:
 - 16.2.1. O pagamento relativo ao treinamento ocorrerá após a confirmação, por parte da CONTRATANTE, da realização e conclusão do treinamento, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 16.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, mediante apresentação pela CONTRATADA dos respectivos documentos fiscais acompanhados dos demais documentos relacionados no Edital no Protocolo-Geral do MPRJ, situado na Avenida Marechal Câmara 370, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ;

- 16.3.1. Alternativamente, poderá ser autorizado o envio dos documentos fiscais e demais documentos auxiliares por correio eletrônico para a Equipe de Gerenciamento do Contrato, que então fará o protocolo para fins de pagamento.
- 16.4. As formas de pagamento são as usuais do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e Decreto nº 16.661/91, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA;
- 16.5. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40;
- 16.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 16.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 16.8. O atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) referente(s) aos serviços prestados ou bens fornecidos, bem como a emissão dos termos de aceitação, conformidade ou anuência, caberá à Equipe de Gerenciamento do Contrato ou a servidor designado para esse fim.

17. PRAZOS

- 17.1. As subscrições deverão ser fornecidas em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 17.2. O treinamento deverá ser realizado em até 15 dias corridos, a contar da data de confirmação da entrega das licenças, por parte da CONTRATANTE.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Com fundamento na Lei nº 14.133 de 2021, comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que estará configurada quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

18.4. A CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de retardamento da execução, que será configurado quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;

18.5. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que estará configurada quando a CONTRATADA deixar de realizar, nos prazos estabelecidos, os serviços advindos desta contratação;

18.6. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.9. Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF;
- 18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á após regular processo administrativo, observando-se as regras previstas na Resolução GPGJ nº 2.189/2018, na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, na Lei 9.784, de 1999. A autoridade competente do MPRJ, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado do Rio de Janeiro, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro e cobrados judicialmente;
- 18.11. Assegurar-se-á à CONTRATADA o pagamento pelo que foi executado, devidamente apurado, deduzidas as multas aplicadas caso a garantia prestada seja insuficiente;
- 18.12. As penalidades serão aplicadas à CONTRATADA durante ou após a vigência do contrato, que se reputará extinto com o recebimento definitivo do objeto ou a sua rescisão.

19. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 19.1. A seleção de fornecedor será realizada por **DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, em razão do PEQUENO VALOR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 20.1. As propostas deverão ser apresentadas com as quantidades, contemplando o valor unitário de cada item e o valor global, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais e demais custos que incidam direta ou indiretamente, implícita ou explicitamente, sobre os equipamentos, softwares e serviços que constituem a solução;
- 20.2. A fim de dar uniformidade às apresentações das propostas comerciais, elas deverão ser apresentadas no formato da tabela constante no **ANEXO C - Planilha Orçamentária**;

20.3. Para as parcelas compostas por bens, as propostas comerciais deverão especificar detalhadamente os produtos ofertados, constando, no que couber, fabricante, nome comercial, versão e quantidade.

21. DO CONTRATO

21.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

21.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.5. Da extinção contratual:

21.5.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

21.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Integrante Requisitante: Anderson Gasparello Pacheco

Lotação: Gerência de Planejamento e Orçamento da SEA.

Integrante Técnico: Edmilson de Andrade Silva

Lotação: Gerência de Planejamento e Orçamento da SEA.

Integrante Administrativo: Gustavo Branco Telles de Sousa

Lotação: Núcleo Administrativo da STIC.

23. APROVAÇÃO

Nome: Sandro Denis de Souza Nunes

Cargo: Responsável pelo expediente da Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação.



ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

- 1. Especificações e requisitos relativos ao Item 1 - Subscrição de licença de software para elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia, com suporte técnico e atualizações:**
 - 1.1. O software deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10 e versões superiores.
 - 1.2. A solução ofertada deverá impreterivelmente ter funcionalidade/acesso remoto aos usuários via internet.
 - 1.3. Para Softwares executados em ambiente WEB, deverão ser compatíveis com os principais navegadores do mercado em suas versões atualizadas (Google Chrome, Microsoft Edge, Internet Explorer, Mozilla Firefox).
 - 1.4. Dispor de recursos de segurança para controle de acesso, somente permitir acesso de usuário através de Login e Senha.
 - 1.5. Garantia de acesso ao software 24 horas por 7 dias da semana.
 - 1.6. O software deverá possuir as bases de preços EMOP (Empresa de Obras Públicas), SCO-RJ (Sistema de Custos de Obras do Município do Rio de Janeiro), SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Custos Rodoviários) e Informativo SBC (Sistema e Consultoria de Custos). Todas deverão conter a descrição, preços, unidades dos serviços e insumos e as informações de mão de obra e insumos das composições.
 - 1.7. Permitir a busca em todas as bases de dados disponíveis para o desenvolvimento de um orçamento.
 - 1.8. O carregamento das bases listadas no subitem 1.6 deverão ser realizados pelo fornecedor do software, deverão ser atualizadas mensalmente, no prazo máximo de três dias úteis após a disponibilização de seus respectivos fornecedores.
 - 1.9. O software deverá permitir a criação de composições personalizadas, a partir das composições originais das bases listadas no subitem 1.6. Deverá permitir mesclar



itens de insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, consumíveis e serviços), e permitir alterar descrição, unidade e quantidade. Na impressão dos relatórios deverá estar indicado a qual base se refere cada elemento da composição criada. O sistema deverá permitir salvar as composições criadas, para utilização futura e criação de base própria.

- 1.10. O software deverá dispor de recurso para criação de memória de cálculo do quantitativo para cada item (composição ou insumo) do orçamento.
- 1.11. Possuir no campo de Memória de Cálculo, capacidade de incluir e realizar operações matemáticas básicas (soma, subtração, multiplicação e divisão) e associar ao quantitativo total do item. Deverá ainda possuir recurso para criar e associar texto explicativo ao cálculo apresentado.
- 1.12. Permitir a inclusão do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) fixo e/ou diferenciado, bem como a impressão nos relatórios.
- 1.13. Permitir a edição da fórmula de composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) podendo incluir, excluir as parcelas de cálculo bem como os percentuais, e geração de relatório contendo valor final e detalhamento do cálculo.
- 1.14. Possuir a capacidade de execução em mais de uma janela de exibição, para exibição do orçamento e busca às bases de dados.
- 1.15. Permitir a alteração do mês/ano base de referência de preços de todas as composições e insumos de um orçamento em elaboração ou concluído, de forma completa e automática.
- 1.16. O sistema deverá possuir recursos para identificar composições e/ou insumos descontinuados quando da alteração do mês/ano das bases de preços de um determinado orçamento.
- 1.17. Deverá constar em tela e nos relatórios o mês/ano das bases que compõem o orçamento criado.
- 1.18. Dispor de opção de truncamento/arredondamento, do orçamento.



- 1.19. O software deverá possuir ferramenta compatível para leitura de propriedades e quantidades para integração no fluxo de trabalho open BIM (Building Information Model), de projetos modelados no REVIT. O quantitativo deverá poder ser utilizado como quantidade nas composições/insumos para o cálculo do orçamento.
- 1.20. Utilizar os dados extraídos da integração BIM para elaboração da memória de cálculo do orçamento.
- 1.21. Deverá possuir ferramenta para elaboração de Cronograma Físico-Financeiro, com todos os Serviços, Administração local e BDI no orçamento divididos por períodos (mínimo mensal). O sistema deve somar e sumarizar os valores de cada período nos níveis hierárquicos ou famílias e subfamílias (etapas / subetapas).
- 1.22. O software deverá ser capaz de gerar, emitir e imprimir relatórios em formatos PDF/Excel de relatórios sintéticos e analíticos similares aos modelos listados abaixo e constantes no **Anexo B - Modelos**:
 - I. Resumo - Estimativa;
 - II. Orçamento - Estimativa;
 - III. Memória de Cálculo - Estimativa;
 - IV. Cronograma Físico-Financeiro Sintético;
 - V. Cronograma Físico-Financeiro Analítico;
 - VI. Composição de Custo Unitário;
 - VII. Lista de Composições Especiais.
- 1.23. Registro e exibição da última alteração realizada nos orçamentos, contendo no mínimo os seguintes dados: usuário e data.
- 1.24. Permitir o cadastramento de perfis de usuários, com opção de configuração de permissões para acesso as diferentes funções do sistema.
- 1.25. Compartilhamento das composições personalizadas entre os usuários.
- 1.26. Permitir a estruturação do orçamento em formato de EAP (Estrutura Analítica de Projeto) em pelo menos 5 níveis hierárquicos.



- 1.27. Permitir a extração de relatórios do total de Hh (Homem hora).
 - 1.28. Permitir o acesso concomitantemente de um mesmo orçamento.
 - 1.29. Permitir a edição concomitantemente de um mesmo orçamento.
 - 1.30. Geração, emissão e impressão de relatórios em formatos PDF/Excel.
 - 1.31. Importação de Orçamentos a partir de arquivos criados no Excel.
 - 1.32. Inclusão de valor de desconto ao orçamento, com cálculo e geração automática do Cronograma Físico-Financeiro.
 - 1.33. Geração de curva ABC de insumos, serviços e composições.
2. Especificações e requisitos relativos ao **Item 2 - Treinamento para utilização do software**:
- 2.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento destinado aos usuários da solução, visando capacitá-los na utilização das funcionalidades do software. O treinamento não poderá ser meramente expositivo, devendo contemplar também o uso prático da solução;
 - 2.2. O treinamento será realizado para turma com, pelo menos, 05 (cinco) usuários da solução;
 - 2.3. O treinamento será realizado, integralmente, na modalidade presencial, no município do Rio de Janeiro, no bairro Centro. A critério da CONTRATANTE, caso seja verificada a total impossibilidade de realização dos treinamentos de modo presencial, será admitida a modalidade a distância;
 - 2.4. O treinamento fornecido pela CONTRATADA deve ser apresentado em língua portuguesa. O material didático deve ser fornecido, preferencialmente, em formato digital, para todos os participantes, com o conteúdo abordado durante o treinamento, em língua portuguesa;
 - 2.5. Toda despesa decorrente dos treinamentos (instrutores, elaboração do material didático, deslocamento e hospedagem dos instrutores etc.) será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;



- 2.6. Ao final do treinamento, os treinandos devem estar aptos a utilizar a solução integralmente e ter condições de atuarem como multiplicadores do conhecimento obtido, dando suporte aos demais usuários que, porventura, venham a utilizar a solução.



ANEXO B – MODELOS

1. Os modelos abaixo foram mencionados no ANEXO A – Especificações e Requisitos e servem de exemplo para atendimento aos requisitos previstos.

1.1. Ressalte-se que as informações e valores constantes nos modelos são meramente expositivos, não devendo ser utilizados para quaisquer referências ou comparativos.

2. Modelos de Relatórios:

2.1. Resumo – Estimativa:

OBRA: SEDE MPRJ - EDIFÍCIO NAVEGA - REFORMA DO SUBALMOXARIFADO
LOCAL: AVENIDA MARECHAL CÂMARA, N° 350 - TERREO, CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

Informação da
Obra/Serviço

Mês/Ano
referência da base
de dados

lo = outubro-22

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				R\$ 55.308,27
02		CANTEIRO DE OBRAS				R\$ 43.043,01
04		TRANSPORTES				R\$ 5.090,01
05		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 170.966,66
06		GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES				R\$ 8.304,17
07		ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES				R\$ 8.397,93
08		BASES E PAVIMENTOS				R\$ 7.331,14
11		ESTRUTURAS				R\$ 318.369,26
12		ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				R\$ 50.816,31
13		REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS				R\$ 52.434,49
14		ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS				R\$ 99.708,62
15		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				R\$ 192.219,40
16		COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES				R\$ 26.281,70
17		PINTURAS				R\$ 123.778,98
18		APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS				R\$ 160.951,18
TOTAL SERVIÇOS (I)						R\$ 1.323.001,13
ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 242.672,70
TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL (II)						R\$ 242.672,70
TOTAL (I+ II)						R\$ 1.565.673,83
DESCONTO OFERTADO			%	0,00		0,00
TOTAL APÓS DESCONTO (A)						R\$ 1.565.673,83
BDI ADOTADO (B)			%	25,00		R\$ 391.418,45
VALOR FINAL CONSIDERANDO DESCONTO E TRIBUTAÇÃO (A + B)						R\$ 1.957.092,28

Percentual Desconto
Ofertado

Percentual BDI

**2.2. Orçamento – Estimativa:**

OBRA: SEDE MPRJ - EDIFÍCIO NAVEGA - REFORMA DO SUBALMOXARIFADO

LOCAL: AVENIDA MARECHAL CÂMARA, N° 350 - TÉRREO, CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

1o = outubro-22

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
17 - PINTURAS						R\$ 106.876,70	
17,05	17.017.0150-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA EM BOM ESTADO COMESMALTE SINTETICO ALQUIDICO,NA COR E TIPO DA EXISTENTE,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	6,37	14,71	93,70	
17,06	17.018.0010-X	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, INCLUSIVE LIMPEZA, DUAS DEMAOS DE SELADOR, UMA DEMAIO DE MASSA CORRIDA PVA E LIXAMENTOS NECESSARIOS.	M2	2.039,79	24,12	49.199,73	
17,07	17.018.0031-A	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD,CONFORME ABNT NBR 15079,FOSCA EM REVESTIMENTO LISO,INTERIOR,ACABAMENTO DE ALTA CLASSE,EM TRES DEMAOS E MAIS UMA DEMAIO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO,SOBRE SUPERFICIE JA PREPARADA,CONFORME O ITEM 17.018.0010,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	2.039,79	28,23	57.583,27	
18 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS						R\$ 11.840,15	
18,01	18.013.0156-A	REGISTRO DE PRESSAO,1416 DE 3/4",COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO,FORNECIMENTO	UND	1,00	37,27	37,27	
18,02	COTAÇÃO 10	CAIXA VENTILADORA, VAZÃO 10.200 M³/H X P.E. 25MM CA REDE TOSI MODELO CVT 15	UND	1,00	10.526,00	10.526,00	
18,03	18.016.0001-X	CAIXA VENTILADORA, VAZÃO 10.200 M³/H X P.E. 25MM CA ATÉ VAZÃO 13.600 M³/H X P.E. 20MM CA. COLOCAÇÃO.	UND	2,00	510,34	1.020,68	
18,04	18.038.0045-A	ACIONADOR TIPO "QUEBRE VIDRO",INCLUSIVE SENSOR DE ALARME E CHAVE EXTERNA PARA TESTE.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	3,00	85,40	256,20	
TOTAL SERVIÇOS (I)						R\$ 1.156.987,82	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 178.397,50	
ADM.01	05.105.0137-A	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,50	22.272,80	55.682,00	
ADM.02	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	10,00	6.427,52	64.275,20	
ADM.03	19.004.0400-A	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,EXCLUSIVE MOTORISTA	MES	10,00	5.844,03	58.440,30	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL (II)						R\$ 178.397,50	
TOTAL (I+ II)						R\$ 1.335.385,32	
DESCONTO OFERTADO			%	0,00		0,00	
TOTAL APÓS DESCONTO (A)						R\$ 1.335.385,32	
COMPOSIÇÃO DO BDI							
a) TRIBUTAÇÃO INCIDENTE SOBRE A NOTA FISCAL							
		ISS	%	3,00			
		COFINS	%	3,00			
		PIS	%	0,65			
		INSS * Lei 13.161 / 15	%	4,50			
TOTAL DA TRIBUTAÇÃO INCIDENTE SOBRE A NOTA FISCAL (a)			i	0,112			
b) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, DESPESAS FINANCEIRAS E LUCRO BRUTO							
		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	%	4,50			
		DESPESAS FINANCEIRAS	%	1,20			
		LUCRO BRUTO	%	6,00			
TOTAL ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, DESPESAS FINANCEIRAS E LUCRO BRUTO (b)			i	0,117			
TOTAL BDI * Fórmula utilizada: (((1+ b) / (1 - a)) - 1) x 100 =			%	25,72			
BDI ADOTADO (B)					%	25,00	R\$ 333.846,33
VALOR FINAL CONSIDERANDO DESCONTO E TRIBUTAÇÃO (A + B)						R\$ 1.669.231,65	



2.3. Memória de Cálculo – Estimativa:

OBRA: SEDE MPRJ - EDIFÍCIO NAVEGA - REFORMA DO SUBALMOXARIFADO

LOCAL: AVENIDA MARECHAL CÂMARA, N° 350 - TÉRREO, CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
17 - PINTURAS				
17,05	17.017.0150-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA EM BOM ESTADO COMESMALTE SINTETICO ALQUIDICO,NA COR E TIPO DA EXISTENTE,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	6,37

Serviço	Multiplicador Pintura	Largura (m)	Altura (m)	Total (m2)
Porta Existente Casa de Bombas - P7M4 (Projeto Arquitetura)	3,00	X 1,20	X 1,77	= 6,37
Total				= 6,37

17,06	17.018.0010-X	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, INCLUSIVE LIMPEZA, DUAS DEMAOS DE SELADOR, UMA DEMAOS DE MASSA CORRIDA PVA E LIXAMENTOS NECESSARIOS.	M2	60,23
-------	---------------	---	----	-------

Serviço	Comprimento (m)	Altura (m)	Total (m2)	
Pintura Parede Carga e Descarga SS (Projeto Arquitetura)	14,60	X 2,91	= 42,49	
Pintura Parede Ginfra Operacional (Projeto Arquitetura)	6,25	X 2,65	= 16,56	
Serviço	Quantidade (und)	Comprimento (m)	Largura (m)	Total (m2)
Viga Vestiário - Lado maior (Projeto Arquitetura)	1,00	X 2,00	X 0,38	= 0,76
Viga Vestiário - Lado menor (Projeto Arquitetura)	1,00	X 2,00	X 0,21	= 0,42
Total				= 60,23

18 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS

18,01	18.013.0156-A	REGISTRO DE PRESSAO,1416 DE 3/4",COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UND	1,00
-------	---------------	--	-----	------

Serviço	Quantidade (und)	Total (und)
Registro Chuveiro Box Vestiário (Projeto Arquitetura)	1,00	= 1,00
Total		= 1,00

18,03	18.016.0001-X	CAIXA VENTILADORA, VAZÃO 10.200 M³/H X P.E. 25MM CA ATÉ VAZÃO 13.600 M³/H X P.E. 20MM CA. COLOCAÇÃO.	UND	2,00
-------	---------------	--	-----	------

Serviço	Quantidade (und)	Total (und)
Caixa Ventiladora Sistema Ventilação Lado Direito (Item 18,11)	1,00	= 1,00
Caixa Ventiladora Sistema Ventilação Lado Esquerdo (Item 18,12)	1,00	= 1,00
Total		= 2,00

TOTAL SERVIÇOS (I)

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ADM.01	05.105.0137-A	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,50
--------	---------------	---	-----	------

Serviço	Quantidade (und/mês)	Prazo (mês)	Total (mês)
Preposto da obra e Supervisão da preparação do concreto	0,25	X 10,00	= 2,50
Total			= 2,50



2.4. Cronograma Físico-Financeiro Sintético:

OBRA: SEDE MPRJ - EDIFÍCIO NAVEGA - REFORMA DO SUBALMOXARIFADO

LOCAL: AVENIDA MARECHAL CÂMARA, Nº 350 - TÉRREO, CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

1o = outubro-22

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
					UNITÁRIO	TOTAL	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	210 Dias	240 Dias	270 Dias	300 Dias
01		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				R\$ 55.308,27	6,81%	46,84%	15,81%					0,48%	5,46%	24,59%
							R\$ 3.766,70	R\$ 25.908,88	R\$ 8.744,84					R\$ 266,75	R\$ 3.022,02	R\$ 13.599,09
02		CANTEIRO DE OBRAS				R\$ 43.043,01	100,00%									
							R\$ 43.043,01									
04		TRANSPORTES				R\$ 5.090,01	44,02%	0,47%		49,47%						6,03%
							R\$ 2.240,85	R\$ 23,96		R\$ 2.518,20						R\$ 307,01
05		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 170.966,66	7,69%	10,73%	16,32%	11,82%	7,60%	7,60%	7,82%	8,50%	7,65%	14,27%
							R\$ 13.153,95	R\$ 18.349,28	R\$ 27.896,07	R\$ 20.201,11	R\$ 12.988,83	R\$ 12.988,83	R\$ 13.376,00	R\$ 14.536,04	R\$ 13.076,99	R\$ 24.399,57
06		GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES				R\$ 8.304,17					86,99%				13,01%	
											R\$ 7.223,77				R\$ 1.080,40	
07		ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES				R\$ 8.397,93				100,00%						
										R\$ 8.397,93						
08		BASES E PAVIMENTOS				R\$ 7.331,14							0,36%		76,78%	22,86%
													R\$ 26,41		R\$ 5.629,03	R\$ 1.675,70
11		ESTRUTURAS				R\$ 318.369,26	0,12%		0,59%	20,57%	31,62%	34,25%	9,66%	2,94%	0,26%	
							R\$ 375,15		R\$ 1.882,80	R\$ 65.475,73	R\$ 100.670,02	R\$ 109.029,61	R\$ 30.756,26	R\$ 9.362,69	R\$ 816,99	
12		ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				R\$ 50.816,31				10,89%					43,35%	45,76%
										R\$ 5.535,99					R\$ 22.027,28	R\$ 23.253,05
13		REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS				R\$ 52.434,49					11,64%	3,46%	23,76%	23,40%	37,32%	0,42%
										R\$ 6.102,42	R\$ 1.816,83	R\$ 12.458,99	R\$ 12.269,34	R\$ 19.568,51	R\$ 218,39	
14		ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS				R\$ 99.708,62			0,56%			1,18%	0,65%	26,89%	28,60%	42,13%
									R\$ 558,38		R\$ 1.172,79	R\$ 647,34	R\$ 26.811,92	R\$ 28.512,44	R\$ 42.005,75	
15		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				R\$ 192.219,40			0,03%		0,87%	28,57%	36,21%	9,99%	23,62%	0,72%
									R\$ 54,78		R\$ 1.665,06	R\$ 54.911,35	R\$ 69.597,62	R\$ 19.207,13	R\$ 45.396,18	R\$ 1.387,28
16		COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES				R\$ 26.281,70						57,69%	42,31%			
											R\$ 15.162,57	R\$ 11.119,13				
17		PINTURAS				R\$ 123.778,98						7,67%	17,37%	42,53%	19,49%	12,94%
											R\$ 9.495,55	R\$ 21.500,28	R\$ 52.643,83	R\$ 24.127,39	R\$ 16.011,93	
18		APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS				R\$ 160.951,18								29,83%	55,57%	14,60%
														R\$ 48.010,27	R\$ 89.438,88	R\$ 23.502,03
TOTAL SERVIÇOS (I)						R\$ 1.323.001,13	R\$ 62.579,66	R\$ 44.282,11	R\$ 39.136,87	R\$ 102.128,95	R\$ 128.650,10	R\$ 204.577,54	R\$ 159.482,04	R\$ 183.107,98	R\$ 252.696,10	R\$ 146.359,79
ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 242.672,70	4,30%	4,00%	4,70%	8,94%	9,79%	13,67%	13,73%	13,64%	16,91%	10,33%
							R\$ 10.426,73	R\$ 9.713,76	R\$ 11.410,85	R\$ 21.702,16	R\$ 23.758,99	R\$ 33.163,34	R\$ 33.312,07	R\$ 33.095,65	R\$ 41.032,82	R\$ 25.056,32
TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL (II)						R\$ 242.672,70	R\$ 10.426,73	R\$ 9.713,76	R\$ 11.410,85	R\$ 21.702,16	R\$ 23.758,99	R\$ 33.163,34	R\$ 33.312,07	R\$ 33.095,65	R\$ 41.032,82	R\$ 25.056,32
TOTAL (I+II)						R\$ 1.565.673,83	R\$ 73.006,39	R\$ 53.995,87	R\$ 50.547,72	R\$ 123.831,12	R\$ 152.409,09	R\$ 237.740,88	R\$ 192.794,11	R\$ 216.203,62	R\$ 293.728,92	R\$ 171.416,11
BDI ADOTADO (B)			%	25,00		R\$ 391.418,45	R\$ 18.251,59	R\$ 13.498,96	R\$ 12.636,93	R\$ 30.957,78	R\$ 38.102,27	R\$ 59.435,22	R\$ 48.198,53	R\$ 54.050,91	R\$ 73.432,23	R\$ 42.854,03
VALOR FINAL CONSIDERANDO DESCONTO E TRIBUTAÇÃO (A + B)						R\$ 1.957.092,28	R\$ 91.257,98	R\$ 67.494,83	R\$ 63.184,65	R\$ 154.788,90	R\$ 190.511,36	R\$ 297.176,10	R\$ 240.992,64	R\$ 270.254,53	R\$ 367.161,15	R\$ 214.270,14



2.6. Composição de Custo Unitário:

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO										
SERVIÇO	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC, COM JUNTA ELÁSTICA, PARA COLETOR DE ESGOTOS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75MM, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE TUBO, JUNTA E SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO						DATA:	outubro-22		
							CÓDIGO:	06.001.0242-X		
							UNIDADE:	M		
CÓDIGO	A - EQUIPAMENTO	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO UNITÁRIO			
			OPERAT.	IMPROD.	OPERAT.	IMPROD.				
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO (R\$) =							0,00			
CÓDIGO	B - MÃO DE OBRA		UNID.	QUANT.	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO				
20022	MAO-DE-OBRA DE ASSENTADOR DE TUBOS (REDES SUBTERRANEAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		H	0,1000	21,96	2,1960				
20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		H	0,1000	15,87	1,5870				
CUSTO HORÁRIO DE MÃO DE OBRA (R\$) =							3,78			
ADC. M.O - FERRAMENTAS (%) =					3,00%	0,11				
CUSTO HORÁRIO TOTAL DE MÃO DE OBRA (R\$) =							3,89			
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (R\$) =							3,89			
PRODUÇÃO DA EQUIPE =		1,00 m ²	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (R\$) =							3,89
CÓDIGO	C - MATERIAIS		UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO				
SBC 4478	TUBO PVC ESGOTO SERIE NORMAL 75mm		M	1,0000	25,9600	25,9600				
SINAPI 142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS		310ML	0,6841	31,41	21,4862				
SBC 43606	JOELHO 45 PVC ESGOTO REFORCADO SERIE R 75mm		UND	1,0000	21,9000	21,9000				
2830	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOTO PRIMARIO, DE 075MM		UND	1,0000	1,74	1,7400				
CUSTO TOTAL DO MATERIAL (R\$) =							71,09			
CÓDIGO	D - OUTRAS ATIVIDADES		UNID.	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO				
CUSTO TOTAL DAS ATIVIDADES (R\$) =							0,00			
CÓDIGO	F - TRANSPORTE	UNID.	DMT			CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO		
			Terra	Pavim.	TOTAL					
CUSTO TOTAL DO TRANSPORTE (R\$) =							0,00			
CUSTO DIRETO TOTAL (R\$) =							74,98			
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI) (R\$) =					0,00	%	0,00			
PREÇO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO (R\$) =							74,98			
OBS:	TOMOU-SE COMO BASE A COMPOSIÇÃO DA "EMOP" 06.001.0242-A, ACRESCENTANDO MATERIAIS, RETIRADA DE MATERIAL DE REATERRO, E ALTERANDO O DESCRITIVO PARA ATENDER AO ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO. ARREDONDAMENTO COM DUAS CASAS DECIMAIS NOS SUBTOTAIIS DOS CUSTOS ELEMENTAR SEM TEXTO: FONTE EMOP ELEMENTAR COM TEXTO "SINAPI": FONTE SINAPI ELEMENTAR COM "MAT"; "IEO"; "MOD"; "EVE"; "RSE"; "REQ": FONTE SCC									



2.7. Lista de Composições Especiais e Cotações:

OBRA: SEDE MPRJ- EDIFÍCIO NAVEGA - REFORMA DO SUBALMOXARIFADO

LOCAL: AVENIDA MARECHAL CÂMARA, N° 350 - TÉRREO, CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

COMPOSIÇÃO				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
1	01.050.0300-X	PROJETO DE AS-BUILT DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTEMPLA ALTERAÇÕES NÃO PREVISTAS NO PROJETO EXECUTIVO, INCL. DESENHOS TAMANHO A-1, AUTOCAD, REGISTRO FOTOGRÁFICO, DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, CONF. RECOMENDAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE. O PROJETO DEVERÁ SER APRESENTADO EM 2 VIAS.	UND	1.511,01
2	01.050.0588-X	PROJETO EXECUTIVO PARA SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE.	M2	12,00
3	05.001.0058-X	REMOÇÃO MANUAL CUIDADOSA DA CAMADA DE CAPEAMENTO DE CONCRETO ARMADO, VISANDO EXPOSIÇÃO DA ARMADURA, USANDO CINZEL, PONTEIRO E ESCOVA DE AÇO, PARA ESPESSURA DE 5CM, INCLUSIVE CORTE DE AÇO (VERGALHAO), INCLUSIVE REMOÇÃO DO LOCAL, APOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE CONCRETO	M2	161,59
4	05.001.0072-X	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS, CONEXÕES, EMENDAS E CABEAMENTO.	M	7,80
5	05.001.0100-X	REMOÇÃO CUIDADOSA DE MESA E BANCO DE CONCRETO.	M2	34,44
6	05.001.0155-X	DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE PAINEL ELÉTRICO, INCLUSIVE DESLIGAMENTOS ELÉTRICOS	UND	165,93
7	05.050.0001-X	PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X45CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	1.233,93
8	05.057.0010-X	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, ESCRITA EM BRAILLE, MEDINDO 27X9CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	97,63
9	05.057.0010-Y	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, ESCRITA EM BRAILLE, MEDINDO 22X22CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	165,71
10	05.057.0010-W	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, ESCRITA EM BRAILLE, MEDINDO 30X27CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	261,63
11	05.058.0010-X	MADEIRITE, DESTINADO A PROTEÇÃO DE PISOS, COM 6 MM DE ESPESSURA (CHAPA DE 2,20X1,60M), REUTILIZADO 5 VEZES, INCLUSIVE RETIRADA.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	31,00
12	06.001.0242-X	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC, COM JUNTA ELÁSTICA, PARA COLETOR DE ESGOTOS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75MM, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE TUBO, JUNTA E SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO	M	74,98

COTAÇÃO FORNECEDORES				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO (R\$)
C1	COTAÇÃO 01	TINTA POLIURETANO (PU) RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETA	GL	308,53
C2	COTAÇÃO 02	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO ANALÓGICA ENDEREÇÁVEL MICROPROCESSADA, VERSÃO COM 12 LAÇOS PRONTOS PARA USO, COM PELO MENOS 125 PONTOS POR LAÇO, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UND	39.568,00
C3	COTAÇÃO 03	DETECTOR DE TEMPERATURA TERMOVELOCIMÉTRICO ENDEREÇÁVEL E ANALÓGICO À PROVA DE EXPLOÇÃO;	UND	680,58
C4	COTAÇÃO 04	LUMINÁRIA TUBOLED 2X18W A PROVA DE EXPLOÇÃO 100-220V (EX D NA/TB IIC/IIIC T4/T80°C DB IP-66)	UND	2.123,61
C5	COTAÇÃO 05	DETECTOR ÓTICO DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL E ANALÓGICO À PROVA DE EXPLOÇÃO;	UND	757,75



ANEXO C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Serviço	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Subscrição de licença de software de planejamento, orçamentação e medição de obras e serviços de engenharia, com suporte técnico e atualizações, pelo período de 24 meses.	UN	5		
2	Treinamento para utilização do software	Turma	1		
Total Geral					



Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obra

PROPOSTA DE PREÇO

Fortaleza, 27 de junho de 2023.

Ao
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Prezados(as),

Encaminhamos proposta de preço para AQUISIÇÃO de licenças de uso do **Sistema de Elaboração de Orçamentos de Obra - SEOBRA**, com a base de dados de insumos e serviços de diversas tabelas de preços oficiais, descritas nas características do software abaixo.

OBJETO

Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras. O SEOBRA é desenvolvido e mantido pela 682 Soluções que atua no mercado desde 2015.

TIPOS DE LICENÇAS

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Subscrição de licença de software de planejamento, orçamentação e medição de obras e serviços de engenharia, com suporte técnico e atualizações, pelo período de 24 meses.	UN	5	R\$ 1.599,96	R\$ 7.999,80
2	Treinamento para utilização do software + Plugin Revit Carga horária SEOBRA: 8h Plugin: 8h	Turma	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 14.999,80

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da licença deverá ser efetuado através de transferência bancária

PRAZOS DE LIBERAÇÃO DA LICENÇA

A partir do cadastramento dos usuários, e comprovação de empenho/pagamento, em até 1 dia útil será feita a liberação de acesso ao sistema a todas as funcionalidades da versão completa (Premium).





Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obra

PROPOSTA DE PREÇO

SEGURANÇA

- Backup diário das informações
- Recuperação de orçamentos, etapas e serviços excluídos por acidente
- Recuperação de Composições próprias excluídas por acidente

SIGILO

A empresa 682 Soluções se compromete em manter sigilo de todas as informações que a cessionária vier a inserir no software, considerando que os orçamentos elaborados, mesmos que sejam públicos, são considerados sigilosos, respondendo criminalmente conforme dispositivos de lei caso divulgue tais informações sem autorização prévia da cessionária.

DISPONIBILIDADE

- Atualização periódica das tabelas de preço dos bancos de dados disponíveis no Sistema;
- Acesso 24h por dia, 7 dias por semana, exceto em períodos de manutenção com aviso prévio;
- Todas as funcionalidades desenvolvidas implantadas no SEOBRA;
- Atualização periódica das funcionalidades.

DIFERENCIAIS DO SEOBRA

- Acesso a todas as fontes disponíveis no Software sem nenhum custo adicional
- Possibilidade de comparar orçamentos
- Análise de preços de uma planilha em relação ao preço da tabela utilizada
- Relatórios em formatos Excel e PDF
- Gera todos os relatórios em Excel e PDF com um único clique
- Criação de composição de produção de equipe mecânica – modelo SICRO(DNIT)
- Adequação dos custos em função do Fator de Influência de Chuvas – FIC
- Adequação dos custos em função do Fator de Interferência de Tráfego – FIT
- Adequação do Momento de Transporte
- Adequação do Tempo Fixo
- Memorial descritivo em formato Microsoft Word
- Edição dos coeficientes e valores de insumos dentro do orçamento
- Permite a edição de um orçamento por dois ou mais usuários simultaneamente
- União de Orçamentos
- Relatório Consolidado da união de orçamentos
- Configuração do tipo de arredondamento e quantidade de casas decimais

MÓDULO FONTES PRÓPRIAS

- Criação de mais fontes próprias
- Personalização do título das fontes
- Configurações de arredondamento, encargos e BDI das fontes





Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obra

PROPOSTA DE PREÇO

- Importação de Insumos & Composições
- Relatórios de Insumos & Composições Próprias
- Versionamento das tabelas das fontes. Ex:

Fonte 1: Tabela 1, Tabela 2, Tabela 3 ...

Fonte 2: Tabela 2022/01, Tabela 2022/02, Tabela 2022/03 ...

FONTES PRÓPRIAS	
LICENÇA	ANUAL
Até 3 fontes	R\$ 499,90
Até 5 fontes	R\$ 799,90

SUORTE

Atendimento telefônico, WhatsApp, via e-mail e Google Meet em dias úteis no horário de 8h às 18h (horário de Brasília) para sanar dúvidas de utilização do sistema (exceto feriados).

DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL

- Manual do usuário (PDF)

VALIDADE DA PROPOSTA E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Está proposta é válida por 60 dias. Caso deseje algum esclarecimento, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Adeilme Ferreira do Nascimento
DIRETOR COMERCIAL





Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obra

PROPOSTA DE PREÇO

CARACTERÍSTICAS DO SEOBRA WEB

O SEOBRA é um software desenvolvido e mantido pela **682 Soluções**, na plataforma WEB para auxiliar elaboração, análise e gerenciamento de orçamentos, montados com base nos insumos, serviços e composições de tabelas oficiais.

FONTES E TABELAS DE PREÇOS DISPONÍVEIS:

NACIONAIS	SUDESTE		SUL	CENTRO OESTE	NORDESTE	NORTE
SINAPI	CPOS	IOPES	DER-PR	AGETOP CIVIS	CAEMA	SEDOP
SICRO (DNIT)	SIURB	DER-ES	SMOP	AGETOP	CAERN	
SBC	SP	SETOP		RODOVIÁRIA	CAGEPA	
	EDUCAÇÃO	COPASA		NOVACAP	EMBASA	
	EMOP	SUDECAP		SANEAGO	ORSE	
	SCO-RIO				SEINFRA-CE	

FUNCIONALIDADES

- Elaboração de Orçamento;
- Criação de Insumos e Composições próprias;
- Composições de Produção de Equipe Mecânica;
- Elaboração de Cronogramas;
- Elaboração de Memória de Cálculo;
- Inclusão de Memorial Descritivo no orçamento;
- Aplicação de BDI diferenciado;
- Configuração de arredondamento e casas decimais;
- Ajuste nos preços de insumos/serviços e valor total de um orçamento
- Troca de Insumos e Serviços entre as fontes;
- Copiar configurações de outro orçamento;
- Cópia de orçamentos e composições;
- Importação de planilhas orçamentárias em Excel;
- Logomarcas diferentes para cada orçamento emitido;
- Comparativo entre orçamentos;
- União de Orçamentos;
- Elaboração colaborativa/simultânea de orçamentos;
- Criação de Composição do BDI e Encargos Sociais;
- Controle de usuários.

RELATÓRIOS EM FORMATO PDF E EXCEL

- Orçamento (vários modelos)
- Resumo por Grupos/Etapas
- Cronograma e Cronograma de Insumos
- Composição do BDI e Encargos Sociais
- Curva ABC de Serviços e Insumos
- Composições do Orçamento
 - Oficiais / Próprias / Auxiliares
- Custo Direto
 - Mão de obra, material, equipamento, outros
- Memorial Descritivo em PDF e Word (docx)





Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obra

PROPOSTA DE PREÇO

CARACTERÍSTICAS DO PLUGIN

O plugin SEOBRA for Revit que integra o software Autodesk Revit à plataforma SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras. O SEOBRA e o plugin foram desenvolvidos e são mantidos pela 682 Soluções que atua no mercado desde 2015.

FUNCIONALIDADES DO PLUGIN

- Acesso aos orçamentos do SEOBRA
- Seleção das Fontes & Tabelas
- Critérios de busca dos objetos de acordo com listas de sugestões
- Fórmulas personalizadas para extração de quantitativos dos objetos
- Comparação entre as quantidades nos itens do orçamento e as extraídas do modelo Revit
- Indicação de elementos vinculados e não vinculados a serviços do orçamento
- Diferentes possibilidades de filtros de objetos e critérios de busca
- Importação de critérios entre orçamentos
- Relatório da memória de cálculo com base em objetos modelados no Revit
- Criação de Orçamentos diretamente no Revit
- Edição do BDI
- Vínculo de objetos Revit com itens do orçamento
- Múltiplos critérios de busca para o mesmo serviço
- Visualização dos objetos encontrados para a vinculação
- Informações de elementos e seus quantitativos
- Consolidação das quantidades Revit no orçamento
- Vínculo do orçamento com vários projetos
- Exibição 3D dos objetos no momento do vínculo
- Uso de orçamento como Template
- Destaque de objetos e ID correspondente
- Compatibilidade: versões do Revit de 2019 a 2023

CONHEÇA ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

Prefeitura Municipal de Acopiara
Prefeitura Municipal de Araripe
Prefeitura Municipal de Aracati
Prefeitura Municipal de Barbalha
Prefeitura Municipal de Caridade
Prefeitura Municipal de Cruz
Prefeitura Municipal de Canindé

Banco do Nordeste do Brasil
Universidade Federal do Ceará
Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas
Grupamento de Apoio de São Paulo - FAB
Universidade Federal do Sul da Bahia

Prefeitura Municipal de Quixaba
Prefeitura Municipal de Forquilha
Prefeitura Municipal de Frecheirinha
Prefeitura de Guaraciaba do Norte
Prefeitura Municipal de Cascavel
Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro
Secretaria de Infraestrutura de Fortaleza

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alagoas
Secretaria de Infraestrutura de Fortaleza
Tribunal de Justiça do Trabalho da 8ª Região





PARECER

Retorna o procedimento de gestão administrativa instaurado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura, a partir do Documento de Oficialização da Demanda 0099722, objetivando viabilizar a aquisição de licenças de software de planejamento e orçamentação de obras e serviços de engenharia, incluindo treinamento para o seu uso, pelo período de 24 meses.

Após, foram acostados aos autos: (i) Despacho NASTIC - doc.2510716; (ii) Certidão de exclusividade (anexo 2510846); (iii) Proposta comercial atualizada (anexo 2510851) e (iv) Comprovação de preços do treinamento (anexo 2510861).

Autos reencaminhados a esta Assessoria.

Preliminarmente, impende destacar que não cabe a esta Assessoria de Controle da Economicidade: a) avaliar a conveniência e oportunidade da contratação em tela; e b) verificar se estão preenchidos os requisitos legais de inexigibilidade de licitação.

Com relação às diligências solicitadas no Parecer ACE nº 2505694, o demandante relatou o seguinte, consoante Despacho nº 2510716:

"1) como informação complementar, foi anexada aos autos a Certidão ABES de exclusividade que comprova que o fornecedor 682 Soluções é o único desenvolvedor e detentor dos direitos de comercialização do software SEOBRA (2510846).

2) foi anexada aos autos a proposta comercial do fornecedor 682 Soluções devidamente atualizada (2510851);

3) foram anexadas aos autos o e-mail explicativo do fornecedor, a nota fiscal 27635 e a nota de empenho 0817; apresentadas no documento 2510861, comprovando os valores praticados pelo fornecedor para a prestação dos serviços de treinamento do software SEOBRA e do plug-in REVIT, conforme informações consolidadas abaixo:

NF/NE	DESCRIÇÃO	CONTRATANTE	VALOR TOTAL	VALOR POR USUÁRIO
27635	Treinamento SEOBRA - 01 user	Ricardo Morhy	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2022NE000817	Treinamento Plugin REVIT - 10 user	DER-RO	R\$ 8.000,00	R\$ 800,00

Valor Total Por usuário (SEOBRAS + REVIT)	R\$ 1.600,00
---	-----------------

Frise-se que a proposta comercial apresentada ao MPRJ (2510851) consta o valor total do treinamento (SEOBRAS + REVIT) de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para 05 (cinco) usuários; sendo, portanto, R\$ 1.400,00 por usuário."

Assim sendo, fora possível constatar que os preços praticados pela empresa no quesito treinamento guardam paridade com o preço ofertado a este *Parquet*, consoante previsto no § 4º do art. 23 da Lei 14.133/21.

Destacamos ainda a informação constatada por esta Assessoria, no Parecer nº 2505694, sobre o valor ofertado para a subscrição do SEOBRAS:

"apuramos que no sítio eletrônico da empresa "682 soluções" (<https://www.seobra.com.br/planos>) é possível verificar que o preço da subscrição de licença de software de planejamento, orçamentação e medição de obras e serviços de engenharia, com suporte técnico e atualizações, oferecido ao público em geral, guarda paridade com a proposta de preços ofertada ao Parquet"

Por fim, concluímos que não há óbices à contratação solicitada, nos moldes descritos nos autos.

Conclusão

Diante do exposto, no que tange à Economicidade, não vislumbramos óbices à contratação solicitada, no valor global de R\$ 14.999,80 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023.

Barbara Leão Nogueira

Assessoria de Controle da Economicidade

Mat. 5.578

De acordo.

Encaminhe-se à SGMP.

Robson Mothé Linhares Filho

Assessor de Controle da Economicidade

Mat. 7.771



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MOTHÉ LINHARES FILHO, Assessor de Controle da Economicidade**, em 07/07/2023, às 07:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LEÃO NOGUEIRA, Servidor**, em 07/07/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2517685** e o código CRC **DA84BE54**.

20.22.0001.0005520.2020-74

2517685v3



DESPACHO

Retorna o procedimento de gestão administrativa instaurado a partir da Portaria SEA n.º 017/2020 (documento n.º 0099635), por meio da qual a Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA) pretende a **aquisição de licenças de software de planejamento, orçamentação e medição de obras e serviços de engenharia, incluindo treinamento para o seu uso**, conforme Documento de Oficialização da Demanda - DOD que instrui o feito (documento n.º 0099722).

No Despacho SGMP n.º 2055493, esta Secretaria-Geral havia determinado a remessa dos autos à Diretoria de Licitações e Contratos, para ciência dos pareceres jurídicos lançados nos documentos n.º 2010811 e 2052600 e adoção das providências cabíveis.

Com isso, a licitação teve desenvolvimento conforme o registrado na ata acostada no documento n.º 2057355, resultando no **fracasso do certame**, conforme documentos n.º 2062274, 2062278 e 2062282.

No documento n.º 2084277, a Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação (STIC) tomou conhecimento do fracasso da licitação e encaminhou os autos ao Núcleo Administrativo de Tecnologia da Informação e de Comunicação (NASTIC), *“para manifestação”*.

No documento n.º 2440316, o NASTIC declarou estar ciente do fracasso da licitação e assim se manifestou: *“a Equipe de Planejamento da Contratação envidará os esforços necessários para reavaliação dos requisitos técnico-operacionais da solução almejada, assim como das opções disponíveis no mercado, no intuito de reapresentar os respectivos documentos da contratação, devidamente atualizados”*. Além disso, o NASTIC noticiou a necessidade de substituição do Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da contratação, conforme ali indicado, e

encaminhou os autos à STIC para as providências subsequentes.

A STIC, então, no documento n.º 2441637, registrou a alteração na Equipe de Planejamento da Contratação, conforme ali indicado, e restituiu o feito ao NASTIC, “*para adoção das providências cabíveis*”.

Com isso, no documento n.º 2446267, o NASTIC assim se manifestou:

“Registre-se que o primeiro esforço de contratação, que findou com a realização do Pregão Eletrônico nº 75/2022, resultou em licitação FRACASSADA, conforme publicado no DOe-MPRJ, no dia 03/01/2023 (2062282).

Posto isso, a equipe de planejamento da contratação envidou os esforços necessários para reavaliação dos requisitos técnico-operacionais da solução almejada, assim como realização de criteriosa análise mercadológica no intuito de identificar e avaliar opções de soluções disponíveis no mercado, passíveis de atender a demanda.

Findado o novo planejamento para contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento de licenças de software de planejamento e orçamentação de obras e serviços de engenharia, incluindo treinamento para o seu uso, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, realizamos a instrução do presente procedimento com os seguintes documentos:

- 1. Estudo Técnico Preliminar (2446249);*
- 2. Anexo ETP - Análise Mercadológica (2442603)*
- 3. Termo de Referência (2446258) e seus anexos: Anexo A (2442655), Anexo B (2442670) e Anexo C (2442678);*
- 4. Proposta comercial 682 Soluções - SEOBRAS (2442688);*
- 5. Proposta comercial Deskgraphics - ORÇAFASCIO PRIME (2442722);*
- 6. Subscrição dos documentos do Planejamento da Contratação (2442729).*

Tendo em vista o que consta no Estudo Técnico Preliminar (2446249) e no Termo de Referência (2446258), a equipe de planejamento da contratação sugere a contratação direta, por dispensa de licitação, no termos do art. 75, II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

*Frise-se que, consoante **Portaria Regulamentar SGMP nº 11, de 13 de março de 2023**, optou-se pela realização da presente contratação **já pelo regramento da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).**”*

Ao final, o NASTIC encaminhou o procedimento “à **Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação** para aprovação do Termo

de Referência, mediante subscrição da Informação 2442729 e homologação do planejamento da contratação, rogando pelo envio posterior à **Assessoria de Controle de Economicidade**".

No documento n.º 2448563, a STIC registrou estar "ciente acerca do Despacho NASTIC nº 2446267, bem como dos demais documentos listados", homologou o fim da fase de Planejamento da Contratação e encaminhou os autos à Assessoria de Controle da Economicidade (ACE), "para ciência e adoção das medidas subsequentes".

Em parecer preliminar no documento n.º 2505694, a ACE restituiu os autos ao NASTIC, para juntada de **(i)** "documentação que comprove o preço praticado pela empresa no que diz respeito ao treinamento supracitado, como: catálogo de preços, notas fiscais de outros contratantes do mesmo serviço, ou outro documento idôneo que ateste o preço praticado, consoante § 4º do art. 23 da Lei 14.133/21" ali transcrito; e **(ii)** "proposta de preço atualizada, considerando que aquela apresentada no documento n.º 2442688 já expirou".

Com isso, no documento n.º 2510716, o NASTIC registrou que:

1) como informação complementar, foi anexada aos autos a Certidão ABES de exclusividade que comprova que o fornecedor 682 Soluções é o único desenvolvedor e detentor dos direitos de comercialização do software SEOBRA (2510846).

2) foi anexada aos autos a proposta comercial do fornecedor 682 Soluções devidamente atualizada (2510851);

3) foram anexadas aos autos o e-mail explicativo do fornecedor, a nota fiscal 27635 e a nota de empenho 0817; apresentadas no documento 2510861, comprovando os valores praticados pelo fornecedor para a prestação dos serviços de treinamento do software SEOBRAS e do plug-in REVIT, conforme informações que ali apresentou."

Além disso, o NASTIC frisou que na "proposta comercial apresentada ao MPRJ (2510851) consta o valor total do treinamento (SEOBRAS + REVIT) de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para 05 (cinco) usuários; sendo, portanto, R\$ 1.400,00 por usuário". Ao final, encaminhou os autos à ACE, "para avaliação e demais providência cabíveis".

A ACE, então, exarou o Parecer n.º 2517685, registrando que “fora possível constatar que os preços praticados pela empresa no quesito treinamento guardam paridade com o preço ofertado a este Parquet, consoante previsto no § 4º do art. 23 da Lei 14.133/21” e concluiu não vislumbrar “óbices à contratação solicitada, no valor global de R\$ 14.999,80 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses”.

Feito este breve relatório, determino a remessa do presente procedimento à **Diretoria de Orçamento e Finanças**, para, ante o bloqueio realizado no documento n.º 1701666, ciência do fracasso do Pregão Eletrônico n.º 75/2023 e anotações pertinentes.

Simultaneamente ao encaminhamento acima, determino a remessa do presente procedimento à **Assessoria Jurídica**, para análise e manifestação, especialmente a respeito da fundamentação jurídica da contratação.

Caso o referido órgão de consultoria jurídica não vislumbre óbices ao prosseguimento do expediente na forma sugerida no Despacho NASTIC n.º 2446267, determino, desde já, a remessa dos autos à **Secretaria de Planejamento e Finanças**, para as providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO MACIEL VIEIRA**, Assessor da **Secretaria-Geral do Ministério Público**, em 10/07/2023, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2527958** e o código CRC **796DD04E**.



PARECER

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo SEI n.º: 20.22.0001.0005520.2020-74

Assunto: Pregão Eletrônico nº 75/2022. Aquisição de licenças de software de planejamento e orçamentação de obras e serviços de engenharia, incluindo treinamento para seu uso, pelo período de 24 meses.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Trata-se de procedimento de gestão administrativa instaurado a partir da Portaria SEA n.º 017/2020 (documento n.º 0099635), por meio da qual a Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA) pretende a **aquisição de licenças de software de planejamento, orçamentação e medição de obras e serviços de engenharia, incluindo treinamento para o seu uso**, conforme Documento de Oficialização da Demanda - DOD que instrui o feito (documento n.º 0099722).

Após fracasso do Pregão Eletrônico n.º 75/2022, a equipe de planejamento da contratação envidou esforços necessários para a reavaliação dos requisitos técnico-operacionais da solução pretendida, além de criteriosa análise mercadológica, apresentando novo estudo técnico preliminar (2446249), análise mercadológica (2442603), Termo de Referência (2446258) e anexos.

Sugeri a equipe a contratação direta, com fundamento no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, conforme Portaria Regulamentar SGMP n. 11/2023.

A Assessoria de Controle de Economicidade, após esclarecimento solicitados no parecer 2505694, concluiu pela viabilidade da contratação, no valor global de R\$ 14.999,80, pelo período de vinte e quatro meses.

Os autos foram remetidos simultaneamente à Diretoria de Orçamento e Finanças, diante do bloqueio já realizado nos autos (1701666) e a este órgão consultivo.

É o sucinto relatório. Passa a Assessoria Jurídica a se manifestar, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução GPGJ n.º 2.451, de 29 de dezembro de 2021.

Inicialmente, faz-se mister destacar que não compete a esta Assessoria Jurídica o juízo sobre a conveniência e oportunidade da contratação objeto dos autos, razão pela qual serão aferidos, tão-somente os aspectos técnico-jurídicos da negociação.

Como se sabe, a licitação é um procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, celebração de contrato, ou a obtenção do melhor técnico, artístico ou científico^[1].

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários da Lei de Licitações façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Contudo, a legislação prevê, e não poderia ser diferente, hipóteses em que a licitação será dispensada ou inexigível.

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, o procedimento poderia ser realizado, mas, em razão da peculiaridade do caso, decidiu o legislador ordinário não o tornar obrigatório. De outra banda, no caso de inexigibilidade, há impossibilidade na competição, tornando o certame inviável.

Ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração ^[2].

De fato, dispõe o artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/21, *verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

De se observar que o rol previsto nos incisos do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, ao contrário do elencado no art. 75 do mesmo diploma legal, que trata das hipóteses de dispensa de licitação, é *numerus apertus*, isto é, meramente exemplificativo, conclusão esta que decorre da locução “em especial” utilizada no caput do mencionado art. 74.

Embora tenha entrado em vigor da data da publicação, a Lei n.º 14.133/2021 previu coexistência dos seus dispositivos com o antigo regramento, instituído pela Lei n.º 8.666/1993, durante o período de dois anos, ou seja, até 1º de abril de 2023.

Especificamente no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, as contratações diretas, compreendidos os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, passaram a ser realizadas com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 com a edição da Resolução GPGJ n.º 2.451, de 29 de dezembro de 2021.

A referida Resolução GPGJ n.º 2451/2021 regulamentou, ainda, a instrução processual, nos termos do seu artigo segundo, ora transcrito:

Art. 2º - O procedimento de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e, quando necessário, pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigido;

IV - justificativa de preço;

V - demonstração da compatibilidade do compromisso a ser assumido com a disponibilidade orçamentária e financeira;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos necessários de habilitação e qualificação mínima;

VII - razão da escolha do contratado;

VIII - autorização da autoridade ordenadora de despesas.

Como visto, restou expresso no caput do artigo 74 ser inexigível a licitação quando inviável a competição. Essa redação reitera a já disposta no artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993 e trata da inviabilidade da competição em razão da ausência de alternativas de contratação, ou seja, quando não há pluralidade de fornecedores para executar o serviço. O inciso I, do art.74, por sua vez, dispõe especificamente sobre bens e serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

No caso presente, conforme **certificado de exclusividade** constante do documento 2510846, *“a empresa 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços relativos a esse programa SEOBRA: • SEOBRA – Software de Análise e Elaboração de Orçamentos de Obras”*

A Assessoria de Controle da Economicidade (ACE), em seu parecer, após manifestar-se acerca da observância do art. 23 § 4º da Lei n.º 14.133/21, concluiu pela inexistência de óbices à contratação solicitada.

Nessa linha de raciocínio, depreende-se a presença dos requisitos característicos da inviabilidade de competição, e, conseqüentemente, a inexigibilidade licitatória, com base no artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/2021.

Identifica-se nos autos, especificamente no item 13.7 do Termo de Referência (2446258), manifestação do demandante acerca do cumprimento do inciso I, do art. 106 da Lei n.º 14.133/21^[3], no que tange ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Destaque-se, por derradeiro, a necessidade de manifestação da Diretoria de Orçamento e Finanças acerca da adequação do bloqueio orçamentário que já consta dos autos, bem como a indispensável autorização da despesa pela autoridade com atribuição.

Não obstante, o fato é que o valor da contratação e o princípio da economicidade impõem que a contratação direta se fundamente no art. 75, II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, hipótese mais econômica a ser adotada pela Administração.

Isto é, por força do primado da economicidade, melhor que reconhecer inexigível a licitação é dispensá-la em razão do valor, uma vez que, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado, os custos operacionais desta medida são significativamente menores que os daquela, que, por exemplo, exige a publicação na Imprensa Oficial de Extratos.

Assim, havendo interesse da Administração na avença, aferido no campo de sua discricionariedade administrativa, não se vislumbra, por ora, impeditivo à contratação.

O processo veio instruído nos termos do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com a ressalvadeque a autoridade competente ainda não autorizou a contratação direta em razão da inexigibilidade licitatória.

Em razão do exposto, entende a ASSESSORIA JURÍDICA que o caso trazido aos

autos configura hipótese de inexigibilidade de licitação, na forma do que dispõe o artigo 74, I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Contudo, ressaltamos que, por força do primado da economicidade, melhor que reconhecer inexigível a licitação é dispensá-la em razão do valor, uma vez que, conforme orientação pacífica do Tribunal de Contas do Estado, os custos operacionais desta medida são significativamente menores que os daquela.

Desde já, manifesta-se a ASSESSORIA JURÍDICA favoravelmente à dispensa de licitação, pelo valor, com fulcro no art. 75, II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com a consequente aquisição supra especificada, ressalvados os registros acima delineados concernentes **à adequação do bloqueio orçamentário e à indispensável autorização da despesa pela autoridade com atribuição.**

É o parecer, *sub censura*.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023.

Eduardo Monteiro Vieira

Promotor de Justiça

Assessor Jurídico

[1] Cite-se, dentre outros doutrinadores, o insigne José dos Santos Carvalho Filho, In Manual de Direito Administrativo, Ed. Lumen Juris, 14ª edição, 2005, página 195.

[2] Conforme ensinamento de Hely Lopes Meirelles, em Direito Administrativo Brasileiro, 30ª edição, Malheiros Editores, 30ª edição, página 279.

[3] Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MONTEIRO VIEIRA**, **Assessor Jurídico**, em 12/07/2023, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2534185** e o código CRC **7C8091F5**.



DESPACHO

Diante da justificativa ofertada pela Gerência de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Engenharia e Arquitetura (GPO – SEA), através da Portaria SEA n.º 017/2020 (0099635), com escora nos pareceres da Assessoria de Controle da Economicidade 2517685 e da douta Assessoria Jurídica 2534185, que embora reconheça tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, entende que *“por força do primado da economicidade, melhor que reconhecer inexigível a licitação é dispensá-la em razão do valor, uma vez que, conforme orientação pacífica do Tribunal de Contas do Estado, os custos operacionais desta medida são significativamente menores que os daquela”*.

Autorizo a dispensa de licitação n.º **75/2023**, com fundamento no artigo 75, II da Lei n.º. 14.133/2021, visando à aquisição de licenças de software de planejamento, orçamentação e medição de obras e serviços de engenharia, incluindo treinamento para o seu uso, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, consoante Termo de Referência contido no Anexo 2446258, no valor global de R\$ 14.999,80 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Pelo exposto, encaminhem-se os autos, sucessivamente:

À **Diretoria de Orçamento e Finanças**, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar no 101/2000, para que informe sobre a viabilidade orçamentária e financeira e providencie o respectivo enquadramento no PPA e na Lei Orçamentária Anual.

À **Diretoria de Licitações e Contratos** para elaboração da minuta de contrato.

Após, à douta **Assessoria Jurídica** solicitando apreciação da minuta.

MARCELO VIEIRA DE AZEVEDO

Secretário de Planejamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VIEIRA DE AZEVEDO**, **Secretário de Planejamento e Finanças**, em 13/07/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2538049** e o código CRC **3D2C1E6F**.



Nota de Empenho

Encerrado até Julho

Identificação		
Unidade Gestora 106100 - FEMP	Número do Documento 2023NE00145	Data de Emissão 11/08/23
Credor 23674714000180 - 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME	Valor 7.999,80 (Sete mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)	
Tipo de Empenho	NE Original	

Classificação	
Natureza	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ¿ Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	10610 - Fundo Especial do Ministério Público F
Programa de trabalho	03.091. 0028. 2254 - Fundo Especial do Ministério Público
Id. uso	0 - Não destinado à contrapartida
Ano Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte STN	501 - Outros Recursos não Vinculados
Fonte	230 - Recursos Próprios
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - Sem Detalhamento
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem detalhamento
Tipo de Área Geográfica	2 - ESTADO
Área Geográfica	3300000 - ESTADO
Plano Interno	000000000000 - Plano Interno nao identificado
Unidade Gestora Responsável	000000 - UG não identificada
LME	04 - Outros Poderes
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	23002889 - Fornecimento de licenças do software ¿SEOBRA¿, destinado ao planejamento e orçamentação de obras e serviços de engenharia, com suporte técnico, atualização e treinamento
Programa de Financiamento Externo/Interno	0 - Indefinido
Chave SIGA	Não Definido

Detalhamento					
Modalidade do empenho	Ordinário	Modalidade de Licitação	05 - Dispensa de Licitação	Embasamento Legal	Artigo 75, II da Lei nº. 14.133/2021
Origem de Material	1 - Origem nacional	Data de Entrega	11/08/2023	Local de Entrega	Rio de Janeiro
Processo	SEI 5520.2020-74	UF	Rio de Janeiro	Município	Rio de Janeiro

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES		7.999,80

Cronograma	
Agosto	7.999,80

Saldo Dotação			
Crédito disponível Antes NE	Crédito indisponível Antes NE	Valor do Empenho	Saldo Após Empenho
78.314.312,51	0,00	0,00	78.306.312,71

Observação
.

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
01	5	Unidade	1.599,96	7.999,80

Descrição Subscrição de licença de software de planejamento, orçamentação e medição de obras e serviços de engenharia, com suporte técnico e atualizações, pelo período de 24 meses.

:



Nota de Empenho

Encerrado até Julho

Identificação		
Unidade Gestora 106100 - FEMP	Número do Documento 2023NE00146	Data de Emissão 11/08/23
Credor 23674714000180 - 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME	Valor 7.000,00 (Sete mil reais)	
Tipo de Empenho	NE Original	

Classificação	
Natureza	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ¿ Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	10610 - Fundo Especial do Ministério Público F
Programa de trabalho	03.091. 0028. 2254 - Fundo Especial do Ministério Público
Id. uso	0 - Não destinado à contrapartida
Ano Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte STN	501 - Outros Recursos não Vinculados
Fonte	230 - Recursos Próprios
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - Sem Detalhamento
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem detalhamento
Tipo de Área Geográfica	2 - ESTADO
Área Geográfica	3300000 - ESTADO
Plano Interno	00000000000 - Plano Interno nao identificado
Unidade Gestora Responsável	000000 - UG não identificada
LME	04 - Outros Poderes
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	23002889 - Fornecimento de licenças do software ¿SEOBRA¿, destinado ao planejamento e orçamentação de obras e serviços de engenharia, com suporte técnico, atualização e treinamento
Programa de Financiamento Externo/Interno	0 - Indefinido
Chave SIGA	Não Definido

Detalhamento					
Modalidade do empenho	Ordinário	Modalidade de Licitação	05 - Dispensa de Licitação	Embasamento Legal	Artigo 75, II da Lei nº. 14.133/2021
Origem de Material	1 - Origem nacional	Data de Entrega	11/08/2023	Local de Entrega	Rio de Janeiro
Processo	SEI 5520.2020-	UF	Rio de Janeiro	Município	Rio de Janeiro

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20 - Treinamento e capacitação em TIC		7.000,00

Cronograma	
Agosto	7.000,00

Saldo Dotação			
Crédito disponível Antes NE	Crédito indisponível Antes NE	Valor do Empenho	Saldo Após Empenho
78.306.312,71	0,00	0,00	78.299.312,71

Observação	
.	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
01	1	turma	7.000,00	7.000,00
Descrição Treinamento para utilização do software + Plugin Revit Carga horária SEOBRA: 8h Plugin: 8h				
:				